

A construção do mundo multipolar nos planos internacional e normativo

Maria Isabel Caponero Cogan
Juíza substituta em 2º grau do TJSP

A possibilidade de construção de um mundo justo, sem fronteiras, sem fome, sem violência e inteiramente integrado, com a representatividade de várias culturas e ideologias é utopia diante da realidade que vivemos.

Conflitos e choques de interesses fazem parte da natureza humana e da própria convivência em sociedade e, nos dias atuais, o mundo encontra-se mais diversificado e complexo, com informações e capitais que mudam de mãos em um piscar de olhos e tudo isso torna o mundo menos estável e as instituições mais voláteis.

Aliado a isso, e ante a apontada fragilidade do Direito Internacional, que ainda não se encontra codificado ou totalmente sistematizado, nem acompanhado de procedimentos adequados de implementação e de controle de execução, mas que não autoriza que as relações internacionais sejam regidas somente pela força, acredito que seja a hora para o início da construção de um mundo multipolar nos planos internacional e normativo, com o objetivo de melhorarmos as instituições vigentes e para que seja implementado, na prática, um sistema mais democrático e eficiente e que atinja o ideal de bem-estar geral, segurança e paz internacional por todos almejada.

Como vemos através da história, o mundo sofreu, enfrentou disputas políticas, econômicas, sociais e até religiosas. Sofreu com regimes autoritários, imperialistas, expansionistas. Sofreu com duas guerras mundiais (de 1914-1918 e de 1939-1945) e, ainda, com a guerra fria (1949-1989). Desse modo, surgiu a necessidade de criação de um novo cenário internacional capaz de garantir a paz e a segurança das nações, regulado por princípios já pacificados e de interesse geral.

Assim, a sociedade internacional pós-moderna evoluiu do Direito Internacional consuetudinário, centralizada na Europa e que invocava a soberania absoluta dos Estados para uma sociedade internacional

baseada em outros parâmetros sociais mais democráticos, com novos princípios econômicos e, ainda, com novos paradigmas jurídicos.

Da Utopia à realidade, buscamos sistematizar a segurança, a paz e o bem-estar geral das nações com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e de vários organismos interestatais a ela conectados, com a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos como corolário ideológico da comunidade internacional e com a internacionalização da ordem econômica.

A soberania absoluta dos Estados foi minimizada e, nos dias atuais, os Estados vão buscar em foros conjuntos de discussão, em órgãos consultivos e outras fontes de produção normativa, no plano internacional, as respostas para seus problemas.

A proposta inicial de sedimentação de tais valores nas relações internacionais e no Direito Internacional contemporâneo tem encontrado barreiras. Muitos olhares pessimistas quanto ao futuro das Nações Unidas também têm-se levantado, principalmente porque os Estados da comunidade internacional não se encontram verdadeiramente representados no Conselho de Segurança da ONU e os resultados obtidos no enfrentamento de alguns conflitos nem sempre estão sendo bem-sucedidos.

A comunidade internacional em geral, ademais, não tem encontrado perspectivas para as mudanças necessárias dentro das Nações Unidas, de molde a democratizá-la, eis que apenas os Estados Unidos da América, Rússia, Reino Unido, França e China possuem assento permanente no Conselho de Segurança Nacional e é necessária a obtenção da maioria absoluta dos membros permanentes e de outros dois membros eleitos temporariamente (total de sete votos) para que as decisões não processuais sejam aprovadas (art. 27 da Carta das Nações Unidas), o que acaba sendo aplicado para aprovação de qualquer projeto apresentado para as almejadas mudanças por outros Estados. Conclusão: as mudanças estruturais nunca ocorrem quando o poder de decisão seria dividido, como se viu em tentativas anteriores frustradas por veto. Esse sistema ainda impede a aprovação de qualquer medida contra os Estados-Membros permanentes.

Outra barreira difícil de quebrar é a dificuldade encontrada para sedimentação dos procedimentos executórios, sob a alegação de que o mundo não está preparado, nem aceitaria uma organização com poderes maiores dos que já foram concedidos às Nações Unidas, o que acarreta o próprio esvaziamento de sua competência e a ineficácia de

suas decisões por falta de meios executórios. Ora, enquanto os líderes mundiais ficam com receio de dar efetividade às decisões que podem ser consideradas antipopulares, sofrendo consequências da opinião pública, uma vez que toda responsabilidade pela paz mundial fica a cargo especialmente desses poucos líderes com assento permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, os grupos terroristas têm-se alastrado e permanecem impunes.

A consequência, pois, da briga pela hegemonia mundial, que faz com que os Estados-Membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em especial Estados Unidos da América e Rússia, assumam atitude de potências mais poderosas do mundo, tem enfraquecido as instituições internacionais e causado o fracasso na implementação de um mundo mais justo e equilibrado. As lideranças do Conselho Econômico e Social, do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial seguem a mesma política de liderança e a parte econômica internacional toma o mesmo rumo antidemocrático. Há, no que tange a esse aspecto econômico, que se reavaliar as relações interestaduais para que o imperialismo acabe e as relações econômicas gerem igualdade de tratamento aos Estados, gerando maior desenvolvimento de todas as nações.

Por outro lado, há que se reconhecer que esses Estados, líderes mundiais, têm carregado nos ombros a responsabilidade de sozinhos manterem a paz e a segurança internacionais, acarretando o desembolso de grande valor monetário e esforço político, e isto parece que não é reconhecido. Ao contrário, têm gerado ódio de comunidades, em especial, no Oriente Médio e África e, ainda, a desestabilização de alguns governos e economias, gerando um círculo vicioso de violência e insegurança social.

Em verdade, o tempo para mudanças é agora, não há que se falar que o mundo não está preparado para decidir seu destino, nem que apenas os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU têm condições para decidir o destino da humanidade eternamente.

A comunidade internacional já criou os pilares e valores da sociedade internacional contemporânea, entre eles os princípios estabelecidos na Carta das Nações Unidas (arts. 1º e 2º), os quais vieram para ficar, assim como o próprio organismo que já ocupa posição de reconhecimento internacional, a tal ponto que sua extinção pode ser considerada impossível, como se o suposto retrocesso destruísse o pouco de harmonia internacional que se conseguiu.

Por mais de sete décadas de existência, a Organização das Nações Unidas deve ser enaltecida pela grandeza do que representa, pelo grande passo dado pela humanidade no campo internacional.

Contudo, nenhuma pessoa ou instituição é tão perfeita que não possa ser aperfeiçoada. Desse modo, espera-se que alguns princípios, que se encontram estabelecidos na teoria, sejam implementados na prática, refiro-me, por exemplo, ao princípio da igualdade entre os Estados.

Não mais há espaço para condenação eterna dos países como Alemanha e Japão em razão de terem feito parte do bloco perdedor da segunda grande guerra, impedindo-os de ter assento permanente no Conselho de Segurança. Por outro lado, não se justifica a falta de representatividade de países como o Brasil, a Índia, a Austrália e a África do Sul, os quais poderiam representar seus continentes, criando blocos com direito de atuação nas organizações internacionais, como já se fazem nos foros de direito. A meta do sistema democrático não é difícil de ser atingida e haveria benefício de se ter as decisões com divisão de responsabilidade e de igualdade dos Estados para que elas sejam justas e efetivas em sua execução.

As divergências do passado devem ser superadas, as vozes das minorias devem ser ouvidas, os povos devem ter o direito de participação no destino de seus povos com normatizações que regulem questões locais e globais.

Há, em suma, que se construir um novo modelo de representatividade nos Órgãos decisórios das Organizações Internacionais, mais democrático e equitativo, principalmente naquelas organizações de cunho econômico, judicial, social e humanitário para a construção de um mundo melhor, sem rancores e com base nos valores de vários polos culturais, regionais ou continentes, multipolares, ou seja, com novos atores no cenário internacional para que o mundo possa ter a certeza de que a autodeterminação dos povos e a igualdade soberana dos Estados é uma realidade, e não, ficção.

As atitudes de certos Estados imperialistas, que utilizam o poder da força e do capital para impor suas vontades e exigências à comunidade internacional, não têm sido vistas com bons olhos pelos demais Estados e têm sido uma afronta aos princípios elencados nas Nações Unidas.

O cenário internacional atual tem sido modernizado através de diversos foros democráticos, que se reúnem para discussão dos mais diversos problemas regionais e globais e, ao final, se resumem e concluem orientações que têm servido como normas para os Estados.

As Conferências Internacionais, ademais, no que tange a esse papel de produção de normas por intermédio de convenções, tratados, protocolos, resoluções e recomendações também têm contribuído para a formação de um mundo melhor mediante normas jurídicas que são criadas nas diversas áreas como meio ambiente, educação, saúde, conflitos, questões humanitárias, comerciais, etc.

Assim, a construção de um novo mundo jurídico baseado em normas surgidas de maneira multipolar e internacional tem-se realizado como se tivesse partido de processos legislativos internos dos países e acabam por serem incorporadas em seu sistema interno, e, embora, muitas vezes, sem caráter obrigatório, estas têm sofrido efeito de peso moral e ideológico indiscutível.

Portanto, nossa proposta é que se fortaleça e se eleve a Organização das Nações Unidas como alicerce da sociedade internacional e do Direito Internacional Contemporâneo e é imprescindível que suas decisões sejam obrigatórias e executadas.

Que as Nações Unidas, por parte dos membros do Conselho de Segurança que possuem assento permanente e demais líderes das organizações interestaduais e agregadas reconheçam que só há igualdade entre as soberanias quando elas têm direito de representatividade nos órgãos decisórios. E é em nome dessa igualdade que se reivindica a formação de um modelo multipolar, democrático e representativo dos diversos polos da sociedade internacional.

É necessário que o modelo seja equitativo em direitos e obrigações, é necessário que haja cooperação e boa-fé entre todos os Estados para o desenvolvimento de todas as nações.

É imprescindível, por fim, que se unifique toda essa normatização esparsa formada internacionalmente, para que se facilite a implementação do sistema jurídico internacional e que se lhe dê eficácia e executividade, na medida do possível, de forma a se agregar os diversos sistemas e valores já reconhecidos e pacificados, de molde a que haja um processo de construção de um novo mundo multipolar, jurídico, mais justo, eficiente e equilibrado.